



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ESTUDANTIL E INCLUSÃO – PROGESTI
PROGRAMA DE APOIO AO INGRESSANTE – PAI

EDITAL 19/2022
(UACSA E UABJ)

Seleção Pública de bolsistas do Programa de Apoio ao Ingressante – PAI para concessão de ajuda financeira para permanência inicial na Universidade.

A Pró-Reitoria de Gestão Estudantil e Inclusão, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Resolução nº 101/2021, que define normas para a concessão de bolsas do Programa de Apoio ao Ingressante (PAI) nos cursos de graduação presenciais da UFRPE, abre seleção pública conforme as condições estabelecidas a seguir:

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objetivo

A presente chamada pública tem como objetivo operacionalizar o processo de seleção para a **concessão de Bolsas do Programa de Apoio ao Ingressante (PAI) na Unidade Acadêmica do Cabo de Santo Agostinho (UACSA) e Unidade Acadêmica de Belo Jardim (UABJ).**

1.2. Proponentes

Qualquer discente de primeira graduação, **na condição de ingressante no semestre 2021.2**, regularmente e obrigatoriamente matriculado no primeiro período dos cursos de graduação presenciais da Unidade Acadêmica do Cabo de Santo Agostinho (UACSA) e Unidade Acadêmica de Belo Jardim (UABJ) UFRPE, que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

1.3. Requisitos para os (as) candidatos (as) à Bolsa

Somente será admitida a inscrição de candidatos (as) que atendam, simultaneamente, os seguintes requisitos:

I – Apresentar situação de vulnerabilidade socioeconômica*;



II - Estar regularmente matriculado no primeiro período em Curso de Graduação

Presencial no semestre regular 2021.2;

III - Não estar matriculado em outra Instituição de Ensino Superior pública ou privada;

IV - Não ter concluído ou haver sido diplomado (a) em qualquer Curso de Graduação em instituição pública ou privada;

V - Fazer parte do grupo de proponentes (item 1.2) deste edital;

VII- Não estar matriculado na condição de ALUNO ESPECIAL.

*É considerado vulnerável socioeconomicamente o (a) discente que comprovar renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo (Decreto Lei 7.234/2010 Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES).

1.4 Cronograma do Programa de Apoio ao Ingressante semestre 2021.2

Etapas	Local	Data
Lançamento do Edital	http://www.progesti.ufrpe.br/br	27/06/2022
Inscrição/Solicitação de bolsa	plataforma SIGAA	04/07 a 11/07/2022
Divulgação do Resultado Parcial	http://www.progesti.ufrpe.br/br e plataforma SIGAA	26/08/2022
Período para recurso	plataforma SIGAA	26 a 28/08/2022
Divulgação do Resultado Final	http://www.progesti.ufrpe.br/br e plataforma SIGAA	01/09/2022

1.5. MODALIDADES DE BOLSAS

- O PAI possui duas modalidades de Bolsa: Tipo A (de igual valor do auxílio alimentação) e Tipo B (de igual valor do auxílio transporte). O número de bolsas para cada modalidade será definido de acordo com disponibilidade de recursos. Essas bolsas não terão efeito



acumulativo.

- **A Bolsa Tipo A atenderá aos discentes cujas famílias residam no local diferente de onde funciona o curso.**
- **A Bolsa Tipo B atende aos discentes domiciliados na cidade onde funciona o curso.**

1.5.1. O candidato deve ficar atento na hora de realizar a inscrição na bolsa, pois se solicitar a bolsa errada será automaticamente **desclassificado** do processo seletivo.

2. ACESSO À INSCRIÇÃO E SOLICITAÇÃO DE BOLSA

O acesso à inscrição do processo seletivo consiste primeiro na ADESÃO do estudante ao CADASTRO ÚNICO, no qual o discente deverá preencher as informações solicitadas e ANEXAR TODA a documentação comprobatória das informações prestadas no questionário, tanto em relação a sua documentação pessoal (estudante) quanto de seus familiares, inclusive COMPROVAÇÃO DE RENDA de todos os membros do GRUPO FAMILIAR que exercem TRABALHO FORMAL (servidores públicos, Contratos de trabalho ou regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT) ou INFORMAL, para que a equipe responsável possa realizar a avaliação socioeconômica e consiga identificá-lo como ESTUDANTE PRIORITÁRIO(A), para atendimento nas bolsas/auxílios ofertados pela Assistência Estudantil da UFRPE, financiadas pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil -PNAES.

Os documentos necessários para comprovação de ser público prioritário para este programa devem ser anexados conforme estabelecidos e listados no item 3 deste edital.

2.1 Adesão ao cadastro único e inscrição/solicitação de bolsa:

- No SIGAA o discente deve primeiramente acessar o seguinte caminho:
aba BOLSAS – CADASTRO ÚNICO – ADERIR.
- Após a finalização da adesão ao cadastro único, o discente poderá solicitar a bolsa PAI, através da aba BOLSAS – SOLICITAÇÃO DE BOLSA – SOLICITAÇÃO DE BOLSA AUXÍLIO.

2.2. Escolha da bolsa na inscrição:

- Estudantes da UABJ com endereço de moradia do município de Belo Jardim devem marcar BOLSA TIPO B. Da mesma forma, estudantes da UACSA com endereço de moradia do município do Cabo devem marcar BOLSA TIPO B;



- Estudantes da UABJ com endereço de moradia diferente do município de Belo Jardim devem marcar BOLSA TIPO A. Da mesma forma, estudantes da UACSA com endereço de moradia diferente do município do Cabo devem marcar BOLSA TIPO A.

OBS.: ao se inscrever o estudante deve ficar atento a qual bolsa pode concorrer, pois se solicitar a bolsa de forma errada será desclassificado do processo seletivo.

2.3. Para anexar a documentação

- A documentação deve ser legível, não pode conter rasuras;
- Os documentos devem ser anexados um a um conforme as opções, ou também podem ser organizadas em arquivo de PDF:
 - Após salvar os documentos em PDF, proceder a organização em único arquivo PDF. Essa junção pode ser feita em site, tais como, Smallpdf (www.smallpdf.com/pt/juntar-pdf) ou iLovepdf (https://www.ilovepdf.com/pt/juntar_pdf), entre outros. Esse único arquivo PDF poderá ser anexado nos diversos tipos de documentos exigidos pelo sistema, caso o mesmo não permita anexar só um arquivo.

3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

3.1. PARA ESTUDANTES CUJA FAMÍLIA OU O/A PRÓPRIO/A ESTUDANTE SEJA BENEFICIÁRIO/A DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA/AUXÍLIO BRASIL E/OU BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC): ESSES/AS ESTUDANTES DEVERÃO ANEXAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- **ANEXO I** - QUADRO DO GRUPO FAMILIAR- OBRIGATÓRIO ([HTTP://WWW.PROGESTI.UFRPE.BR/BR/NODE/107](http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/107));
- **ANEXO II** - DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO DO ESTUDANTE- OBRIGATÓRIO ([HTTP://WWW.PROGESTI.UFRPE.BR/BR/NODE/106](http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/106));
- **ANEXO III** - DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO E INFORMAL ([HTTP://WWW.PROGESTI.UFRPE.BR/BR/NODE/105](http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/105)),
SE FOR O CASO;
- **ANEXO IV** - DECLARAÇÃO DE AGRICULTOR ([HTTP://WWW.PROGESTI.UFRPE.BR/BR/NODE/104](http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/104)), **SE FOR O CASO;**
- **ANEXO V** - RELATO FAMILIAR- DATADO E ASSINADO – OBRIGATÓRIO ([HTTP://WWW.PROGESTI.UFRPE.BR/BR/NODE/103](http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/103));



- **EXTRATO DO REFERIDO PROGRAMA** (BOLSA FAMÍLIA/AUXÍLIO BRASIL OU BPC- **OBRIGATÓRIO**) IDENTIFICADO E ATUALIZADO COM O NOME DA (DO) BENEFICIÁRIA (O) E O VALOR DO BENEFÍCIO (ACESSE O APLICATIVO DO BOLSA FAMÍLIA OU DO AUXÍLIO BRASIL).
- ÚLTIMA OU PENÚLTIMA CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA (**OBRIGATÓRIO**).

3.2. PARA OS DEMAIS ESTUDANTES (QUE NÃO RECEBEM BOLSA FAMÍLIA /AUXÍLIO BRASIL OU BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA -BPC): ESSES/AS ESTUDANTES DEVERÃO ANEXAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- **ANEXO I** - QUADRO DO GRUPO FAMILIAR- **OBRIGATÓRIO** ([HTTP://WWW.PROGESTI.UFRPE.BR/BR/NODE/107](http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/107)) ;
- **ANEXO II** - DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO DO ESTUDANTE- **OBRIGATÓRIO** ([HTTP://WWW.PROGESTI.UFRPE.BR/BR/NODE/106](http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/106));
- **ANEXO III** - DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO E INFORMAL ([HTTP://WWW.PROGESTI.UFRPE.BR/BR/NODE/105](http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/105)), **SE FOR O CASO**;
- **ANEXO IV** - DECLARAÇÃO DE AGRICULTOR ([HTTP://WWW.PROGESTI.UFRPE.BR/BR/NODE/104](http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/104)), **SE FOR O CASO**);
- **ANEXO V** - RELATO FAMILIAR- DATADO E ASSINADO - **OBRIGATÓRIO** ([HTTP://WWW.PROGESTI.UFRPE.BR/BR/NODE/103](http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/103)) ;
- ÚLTIMA OU PENÚLTIMA CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - **OBRIGATÓRIO**;
- CÓPIAS DAS CARTEIRAS DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL-CTPS DOS MEMBROS DA FAMÍLIA MAIORES DE 18 ANOS QUE RESIDEM NO DOMICÍLIO FAMILIAR (INCLUINDO O CANDIDATO), INDEPENDENTEMENTE DE ESTAREM OU NÃO EMPREGADOS (APRESENTAR CÓPIA DAS PÁGINAS DA FOTO, QUALIFICAÇÃO CIVIL, DO ÚLTIMO CONTRATO DE TRABALHO REGISTRADO E DA PÁGINA SEGUINTE, QUE COMPROVE O DESEMPREGO) – **OBRIGATÓRIO. SERÃO ACEITAS AS CÓPIAS DAS CARTEIRAS FÍSICAS OU DIGITAIS (WWW.GOV.BR/PT-BR/TEMAS/CARTEIRA-DE-TRABALHO-DIGITAL)**;
- COMPROVANTE (S) DE RENDA DO (S) MEMBRO (S) DA FAMÍLIA (COMPROVANTE DO ÚLTIMO MÊS DE APOSENTADORIA/PENSÃO, SALÁRIOS, SEGURO DESEMPREGO OU OUTROS RENDIMENTOS), **SE FOR O CASO**.

OBS: TODOS OS ANEXOS ENCONTRAM-SE NO ENDEREÇO ELETRÔNICO

[HTTP://WWW.PROGESTI.UFRPE.BR/BR/FORMULARIOS](http://www.progesti.ufrpe.br/br/formularios).

3.3 Dúvidas quanto aos documentos necessários



Para retirar quaisquer tipos de dúvidas referente à documentação, o discente deve se dirigir pessoalmente ao setor de Serviço Social da Unidade Acadêmica ao qual está vinculado.

4. ESCLARECIMENTOS DOCUMENTAIS

As informações disponibilizadas pelos (as) discentes no processo seletivo e os documentos apresentados serão analisados pelo Serviço Social da PROGESTI/COGESTI podendo, quando necessário, convocar o candidato para esclarecimento documental.

O Serviço Social da PROGESTI/COGESTI se reserva o direito de solicitar entrevista e documentos complementares, quando julgar necessário.

5. DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO

Os requerimentos serão indeferidos na hipótese de ser constatada a falta de atendimento aos requisitos previstos no item 1.2. e 1.3. e/ou falta dos documentos relacionados no item 3., assim quando for, a qualquer tempo, comprovadamente inverídica qualquer das informações/declarações apresentadas.

Será igualmente indeferido o requerimento quando o(a) candidato(a) deixar de cumprir as exigências que constam neste Edital para fins de esclarecimento documental, nos termos do item 4.

6. ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES

6.1. A Progesti se responsabilizará pela avaliação e pelo cumprimento dos critérios estabelecidos por este edital.

6.2. No decorrer do processo seletivo serão adotados os seguintes status de bolsa auxílio

no SIGAA:

- a) **EM ANÁLISE:** bolsa-auxílio em fase de análise pelas assistentes sociais.
- b) **DEFERIDA E CONTEMPLADA:** bolsa auxílio cumpriu as exigências do edital, e Estudante passará à condição de assistido pela Progesti, respeitando o número de vagas disposto neste edital.
- c) **INDEFERIDA:** bolsa auxílio não cumpriu as exigências do edital (os indeferidos terão direito a recurso).
- d) **FILA DE ESPERA:** discentes que atendem aos critérios socioeconômicos do PNAES, mas por indisponibilidade orçamentária e/ou critérios de prioridade, não entrou no número de vagas ofertadas, podendo ainda ser convocado, caso haja surgimento de vagas para esse programa até a finalização do semestre corrente (estudantes com este status não poderão formar recurso).
- e) **DESCLASSIFICADO:** discentes não é considerado vulnerável socioeconomicamente (Decreto Lei 7.234/2010 Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES; não atende aos demais critérios do edital ou do programa (não tem direito a recurso).

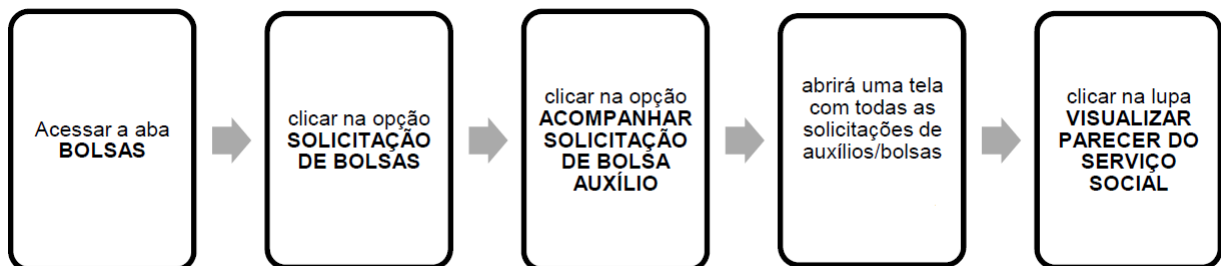


7. RECURSO

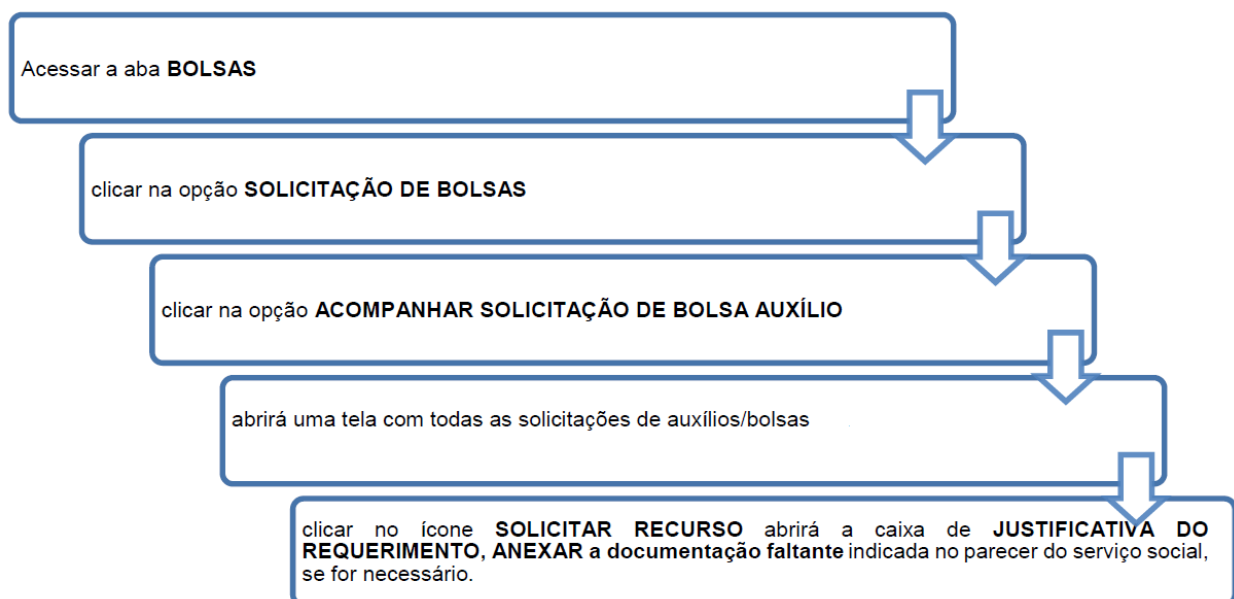
7.1. Após a divulgação do RESULTADO parcial, o candidato que obteve situação INDEFERIDO poderá interpor recurso à Progesti, EXCLUSIVAMENTE via SIGAA, no período expresso no cronograma exposto no Item 1.4, do presente Edital.

7.2. Para realizar o RECURSO o estudante precisará antes acessar o PARECER DO SERVIÇO SOCIAL, a fim de verificar o motivo do INDEFERIMENTO e PROVIDENCIAR a documentação faltante, se for o caso.

7.3. Seguir os passos na figura abaixo para ver o parecer do Serviço Social.



7.4. Para realizar a solicitação de recurso, seguir o passo a passo abaixo:



8. NÚMERO DE VAGAS PARA O PROCESSO SELETIVO DO SEMESTRE 2021.2



UNIDADE ACADÊMICA	VAGAS
UACSA	100
UABJ	50

9. BENEFÍCIOS COMPLEMENTARES AO PAI (processo seletivo semestre regular 2021.2)

9.2. Auxílio Emergencial de Inclusão digital – A.E.I.D

Os estudantes CLASSIFICADOS dentro do número de vagas no processo seletivo do Programa de Apoio ao Ingressante – PAI 2021.2 PODERÃO solicitar o Auxílio Emergencial de Inclusão Digital à Progesti caso tenham interesse em recebê-lo realize sua inscrição no formulário.

A Progesti divulgará na página eletrônica(<http://www.progesti.ufrpe.br/br>), após o resultado final do PAI semestre 2021.2, o formulário de intenção de recebimento do Auxílio Emergencial de Inclusão Digital. Assim, o estudante classificado, tendo interesse, poderá fazer a solicitação.

10. VIGÊNCIA

A bolsa do PAI terá a duração de 12(doze) meses, conforme resolução 101/2021- PAI:

Após recebimento do benefício no semestre de ingresso (primeiros 6 meses) a bolsa poderá ser automaticamente renovada por mais um semestre, dependendo do desempenho acadêmico do beneficiário totalizando 12 meses.

Obs.: entende-se por desempenho acadêmico, para renovação da Bolsa PAI, a situação em que o discente apresente 50% ou mais de aprovação nas disciplinas cursadas no semestre de ingresso na UFRPE.

12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. Divulgação do Resultado da Seleção

O **RESULTADO parcial** do processo seletivo do Programa de Apoio ao Ingressante

17/2022 será divulgado até às 18h do dia 26/08/2022 e o resultado final no dia 01/09/2022, ambos na página da PROGESTI(<http://www.progesti.ufrpe.br/br>) e no SIGAA.

12.2. O detalhamento do resultado individual do estudante será informado no campo PARECER DO SERVIÇO SOCIAL e poderá ser consultado apenas pelo discente interessado, conforme orientações no item 7.3. deste edital.



13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É de responsabilidade do estudante **DEFERIDO E CONTEMPLADO** com o auxílio o cadastro ou atualização de seus dados bancários de forma correta no SIGAA. Serão aceitas conta corrente de qualquer banco, conta fácil ou poupança da Caixa Econômica Federal.

13.2. Não serão aceitos conta fácil, poupança de outros bancos ou conta conjunta.

13.3. Os dados bancários devem ser referentes ao discente inscrito, **NÃO** serão aceitas informações de dados bancários em nome de terceiros (pai, mãe, tio, irmão etc).

13.4. O (a) candidato (a) ao se inscrever no processo seletivo assumirá inteira responsabilidade pelas informações prestadas e ficará sujeito (a) às penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal, o qual prevê que é crime: ***“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”***, caso venha a incorrer em fraude.

A qualquer tempo, sendo constatada quaisquer inverdades prestada pelo (a) candidato (a) a PROGESTI, será causa de o(a) discente ser delgado(a) do Programa.

As normas para concessão das bolsas do PAI são regulamentadas pela Resolução nº 101/2021, que define normas para a concessão de bolsas do Programa de Apoio ao Ingressante (PAI) nos cursos de graduação presenciais da UFRPE, que deverá ser consultada por todos aqueles que desejam se candidatar ao auxílio. Esta resolução encontra-se disponível em <http://www.progesti.ufrpe.br/br>.

Recife, 28 de junho de 2022.

Prof. Severino Mendes de Azevedo Júnior
Pró-Reitor de Gestão Estudantil e Inclusão